



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Instituir e implantar junto ao Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, a Comissão Intersetorial Permanente de Atenção às Pessoas com Deficiências, de caráter intersetorial e permanente com objetivo de assessorar o plenário do CMS, na formulação, fiscalização e interlocução de estratégias, diretrizes e ações da política municipal de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei federal 8080/91, e da lei federal 8142/91, lei municipal 8567/2002 em seu artigo 19.º parágrafo único e seu regimento interno.

Considerando a relevância para a saúde pública das políticas para as pessoas com deficiências e a necessidade deste conselho acompanhar a execução destas políticas, de gestão municipal ou de cogestão de unidades de gestão estadual dentro de nosso território.

Considerando as Portarias GM/MS N.º 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e a Portaria GM/MS N.º 835, de 25 de abril, que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente de atenção especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir junto ao Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, a Comissão Intersetorial Permanente de Atenção às Pessoas com Deficiências, de caráter intersetorial, permanente com objetivo de assessorar o plenário do CMS, na formulação, fiscalização e interlocução de estratégias, diretrizes e ações da política municipal de saúde.

Artigo 2.º - A Comissão poderá convidar representantes de serviços, movimento social de pessoa com deficiência ou especialistas da área afim, e terá seguinte composição:

- 02 Conselheiros municipais de saúde – usuário;
- 01 Conselheiro municipal de saúde – trabalhador;
- 01 Conselheiro municipal de saúde – gestor/prestador;
- 01 Representante do CMPCD;
- 01 Representante do CMI;
- 01 Representante do CMDCA;
- 01 Representante do CMAS;
- 01 Representante Secretaria Municipal da Mulher e Pessoa com Deficiência;
- 01 Representante do RENASCER;
- 01 Representante da ALMA AUTISTA;
- 01 Representante da AACD;
- 01 Representante da APAE;
- 01 Representante do DAB/SMS;
- 01 Representante da DAE/SMS;
- 01 Representante da DUE/SMS

Conselho Municipal de Saúde



- 01 Representante do Lucy Montoro;
- 01 representante do Instituto do Cego;

Artigo 3.º - A Comissão se reunirá mensalmente e será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4.º - A Comissão apresentará trimestralmente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Artigo 5.º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.



Rogério Vinícius dos Santos
Presidente do CMS